

Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA****PORTARIA CONJUNTA Nº. 07/2026
DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre substituição de membros da Portaria Conjunta nº 09/2026, de 16/10/2025 do Grupo de Trabalho Técnico para acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de consultoria voltado para o desenvolvimento da Agenda de Transição Energética do Estado de Sergipe e demais normas pertinentes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe) e em conformidade com o art. 90 da Constituição Estadual:

CONSIDERANDO, a necessidade da indicação, por cada órgão envolvido, de, no mínimo, um servidor do seu quadro pessoal para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento da Agenda de Transição Energética do Estado de Sergipe, conforme as metas e o plano de trabalho estabelecido;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento rigoroso do cumprimento das etapas do contrato e das obrigações previstas na legislação aplicável, a fim de garantir a eficiência, transparência e o cumprimento das metas estabelecidas;

CONSIDERANDO a expertise da O.S SERGIPETEC e CODISE no desenvolvimento de projetos e ações voltados para a área de Transição Energética no Estado de Sergipe, especialmente no que tange à análise e implementação de soluções tecnológicas e ambientais adequadas;

CONSIDERANDO a disponibilização de servidores da O.S SERGIPETEC e CODISE para atuar como apoio no acompanhamento e fiscalização dos serviços de consultoria, auxiliando na execução da Agenda de Transição Energética do Estado de Sergipe e garantindo a adequada implementação das ações previstas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 04 - SEDETEC x FGV, que trata da consultoria para o desenvolvimento da Agenda de Transição Energética do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as entidades envolvidas para assegurar o bom andamento das atividades e o cumprimento das diretrizes da Agenda de Transição Energética do Estado de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a substituição de membros do Grupo Técnico de Trabalho para o acompanhamento e fiscalização das metas e validação do cumprimento do plano de trabalho do Contrato nº 04/2024 - SEDETEC x FGV, que trata do desenvolvimento da Agenda de Transição Energética do Estado de Sergipe.

NOME	CPF	FUNÇÃO	FUNÇÃO NO GRUPO
Aldo Otoniel de Carvalho Rodrigues	XXX.250.07X-XX	Representante da SEDETEC	Coordenador
Carlos Augusto de Albuquerque Moraes Filho	XXX.829.94X-XX	Diretor de Novos Negócios da CODISE	Membro
Renan Gledson de Oliveira Batista	XXX.800.06X-XX	Gestor de Energia & Sustentabilidade (NEREES) SERGIPETEC	Membro

Art. 2º A presente comissão não receberá adicional mensal de trabalho técnico ou adicional mensal de participação, no âmbito da SEDETEC.

Art. 3º. Os servidores indicados para o acompanhamento e fiscalização deverão atestar, periodicamente, o cumprimento das etapas realizadas pela empresa contratada, observando as condições estipuladas no Termo de Referência e contrato, e, reportar os resultados às respectivas entidades.

Art. 4º. O SERGIPETEC e a CODISE disponibilizarão ou poderão substituir, conforme a necessidade e o planejamento, servidores com experiência e especialização na área de Transição Energética, a fim de representá-los e colaborar efetivamente com o acompanhamento da execução do plano de trabalho e das ações previstas na Agenda de Transição Energética.

Art. 5º Fica a cargo dos envolvidos garantir a articulação eficaz entre as equipes designadas para a fiscalização, de forma a possibilitar a troca de informações, a análise conjunta dos resultados e a tomada de decisões alinhadas com os objetivos da Agenda de Transição Energética do Estado de Sergipe.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - SEDETEC

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE

JOÃO ANIZIO TORRES DANTAS
DIRETOR-PRESIDENTE DA O.S. SERGIPE PARQUE TECNOLÓGICO - SERGIPETEC

Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº. 09/2025
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre substituição de membros da Portaria Conjunta nº 01/2024, de 29/11/2024 do Grupo de Trabalho Técnico para acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de consultoria voltado para o desenvolvimento da Agenda de Transição Energética do Estado de Sergipe e demais normas pertinentes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe) e em conformidade com o art. 90 da Constituição Estadual:

CONSIDERANDO, a necessidade da indicação, por cada órgão envolvido, de, no mínimo, um servidor do seu quadro pessoal para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento da Agenda de Transição Energética do Estado de Sergipe, conforme as metas e o plano de trabalho estabelecido;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento rigoroso do cumprimento das etapas do contrato e das obrigações previstas na legislação aplicável, a fim de garantir a eficiência, transparência e o cumprimento das metas estabelecidas;

CONSIDERANDO a expertise da O.S SERGIPETEC e CODISE no desenvolvimento de projetos e ações voltados para a área de Transição Energética no Estado de Sergipe, especialmente no que tange à análise e implementação de soluções tecnológicas e ambientais adequadas;

CONSIDERANDO a disponibilização de servidores da O.S SERGIPETEC e CODISE para atuar como apoio no acompanhamento e fiscalização dos serviços de consultoria, auxiliando na execução da Agenda de Transição Energética do Estado de Sergipe e garantindo a adequada implementação das ações previstas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 04 - SEDETEC x FGV, que trata da consultoria para o desenvolvimento da Agenda de Transição Energética do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as entidades envolvidas para assegurar o bom andamento das atividades e o cumprimento das diretrizes da Agenda de Transição Energética do Estado de Sergipe.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispõe sobre a substituição de membros do Grupo Técnico de Trabalho para o acompanhamento e fiscalização das metas e validação do cumprimento do plano de trabalho do Contrato nº 04/2024 - SEDETEC x FGV, que trata do desenvolvimento da Agenda de Transição Energética do Estado de Sergipe.

NOME	CPF	FUNÇÃO	FUNÇÃO NO GRUPO
Aldo Otoniel de Carvalho Rodrigues	XXX.250.07X-XX	Representante da SEDETEC	Coordenador
Carlos Augusto de Albuquerque Moraes Filho	XXX.829.94X-XX	Diretor de Novos Negócios da CODISE	Membro
Marcos Felipe Sobral dos Santos	XXX.882.11X-XX	Gestor de Pesquisa & Desen- volvimento e Energia	Membro

Art. 2º A presente comissão não receberá adicional mensal de trabalho técnico ou adicional mensal de participação, no âmbito da SEDETEC.

Art. 3º. Os servidores indicados para o acompanhamento e fiscalização deverão atestar, periodicamente, o cumprimento das etapas realizadas pela empresa contratada, observando as condições estipuladas no Termo de Referência e contrato, e, reportar os resultados às respectivas entidades.

Art. 4º. O SERGIPETEC e a CODISE disponibilizarão ou poderão substituir, conforme a necessidade e o planejamento, servidores com experiência e especialização na área de Transição Energética, a fim de representá-los e colaborar efetivamente com o acompanhamento da execução do plano de trabalho e das ações previstas na Agenda de Transição Energética.

Art. 5º Fica a cargo dos envolvidos garantir a articulação eficaz entre as equipes designadas para a fiscalização, de forma a possibilitar a troca de informações, a análise conjunta dos resultados e a tomada de decisões alinhadas com os objetivos da Agenda de Transição Energética do Estado de Sergipe.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Outubro de 2025, até ulterior deliberação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - SEDETEC

RONALDO BOTELHO GUMARÃES
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE

JOÃO ANIZIO TORRES DANTAS
DIRETOR-PRESIDENTE DA O.S. SERGIPE PARQUE TECNOLÓGICO - SERGIPETEC